



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.152

DE 27 JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DOS AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE, NOS MOLDES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 DE 05 DE MAIO DE 2022, REGULAMENTADA PELAS PORTARIAS GM/MS Nº 1.971 E 2.109, AMBAS DE 30 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUANA MICHELE OLIVEIRA SILVA CACHO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI

Art. 1º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agente de Combate às Endemias, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme anexo único a está Lei e por força da Emenda Constitucional nº120 de 05 de maio de 2022, regulamentada pelas portarias GM/MS nº1.971 e 2.109, ambas de 30 de junho de 2022.

Art. 2º. O pagamento do piso salarial, a que se refere está Lei, será devido a partir do mês em que houver o primeiro repasse ordinário, e os valores retroativos, referentes ao período que compreende a edição da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 3º. Esta Lei visa dar aplicabilidade ao disposto no Art.198, §9º da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, regulamentada pelas portarias GM/MS nº 1.971 e 2.109, ambas de 30 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2022, data da promulgação da Emenda Constitucional nº120.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nossa Senhora Da Glória, estado de Sergipe em 06 de maio de 2022.

LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO
Prefeita Municipal

TIAGO DE SOUZA GOIS
Secretário Municipal de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Planejamento

SAMARA ANDRADE ARAGÃO
Secretária Municipal de Saúde

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, **LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO**, torna público que sancionou a Lei Municipal Nº1.152, de 27 de julho de 2022, que **DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DOS AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE, NOS MOLDES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 DE 05 DE MAIO DE 2022, REGULAMENTADA PELAS PORTARIAS GM/MS Nº 1.971 E 2.109, AMBAS DE 30 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A referida Lei Municipal, foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, endereço eletrônico www.gloria.se.gov.br, no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL** de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe.

LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que a **Lei Municipal Nº 1.152**, foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e afixada no quadro de Aviso da **PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, para conhecimento geral.

Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, em 27 de julho de 2022 e 94º da Emancipação Política do Município.

TIAGO DE SOUZA GOIS

Secretário Municipal de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Planejamento